EDITAL Nº 001/2027
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS PARA O ANO LETIVO DE 2027

A Diretoria do Instituto Padre Machado – IPEM, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 11.791/2023, torna público o presente edital, que estabelece as regras do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo filantrópicas, integrais e parciais, para o ano letivo de 2027, e para a formação de cadastro reserva.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste processo seletivo os estudantes regularmente matriculados e com frequência escolar regular, que pretendam cursar, em 2027, o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, desde que atendam aos seguintes requisitos:

a) não tenham sido reprovados, nesta ou em outra instituição de ensino, no ano letivo de 2026;
b) o grupo familiar se enquadre nos limites de renda previstos no item 2 deste edital.

1.2. A Ficha Socioeconômica (Anexo II) deverá ser preenchida, datada e assinada pelo responsável legal do(a) candidato(a), e será analisada juntamente com a documentação comprobatória (Anexo I).

2. CRITÉRIOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

2.1. Conforme os arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 187/2021, o IPEM concede anualmente bolsas de estudo filantrópicas na proporção estabelecida em lei em relação ao número de alunos pagantes.

2.2. **Bolsa parcial (50%)**: grupo familiar com renda familiar mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um e meio) e de até 3 (três) salários mínimos.

2.3. Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residam no mesmo domicílio do(a) candidato(a) e que contribuam para a renda ou dela dependam.

2.4. O grupo familiar deverá comprovar renda compatível com as despesas e com o padrão de vida e de consumo declarados, sob pena de indeferimento.

3. CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS DO IPEM

3.1. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo de 2026.

3.2. A concessão definitiva fica condicionada à aprovação do(a) aluno(a) no resultado final de 2026, mediante a análise do boletim escolar de 2026.

3.3. Sondagem pedagógica: Desempenho escolar, será considerado, para fins de análise do pedido de bolsa, o aproveitamento escolar do(a) candidato(a), mediante análise do boletim escolar (item 3.2). referente ao ano letivo de 2026, observando-se os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos neste Edital.

3.4. Posse do material didático e do uniforme obrigatórios para o ano letivo, conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Cláusula 1ª, § 4º, inciso II.

3.5. Adesão às propostas pedagógicas do IPEM e participação do(a) aluno(a) e da família nos eventos promovidos pela instituição.

Parágrafo único: O grupo Gestor do IPEM reserva o direito ao indeferimento e cancelamento de bolsa de estudos por meio de avaliação pedagógica e administrativa podendo indeferir a concessão com base no descumprimento do contrato educacional, registro de ocorrências disciplinares e baixo aproveitamento.

4. VAGAS E REUNIÃO OBRIGATÓRIA

O Ipem se resguarda ao direito de distribuir as bolsas de estudos conforme planejamento administrativo e pedagógico em seu segmento do Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Ensino Médio.

4.1. Regularização financeira: A não regularização financeira implicará na perda da vaga.

4.2. Os candidatos que atenderem a todos os critérios, mas não forem contemplados pelo número de vagas, integrarão o cadastro reserva, válido durante o ano letivo de 2027, e serão convocados pela ordem de classificação (item 5.8) caso surjam novas vagas.

5. PROCESSO SELETIVO, CRONOGRAMA E RESULTADO

5.1. O processo de seleção para concessão de bolsas de estudos terá início em 09/10/2026 e finalização em 12/01/2027 – Nesse período ocorrerá a análise socioeconômica do núcleo familiar do candidato (a) a qual será realizada por Assistente Social mediante a entrega de documentos por parte do(a) candidato(a) constantes no ANEXO I deste edital. É obrigatória a apresentação de toda documentação exigida no respectivo anexo. A falta de documentos, bem como, não enquadramento na condição socioeconômica resultará na desclassificação do (a) candidato (a) não sendo admitida a participação nas etapas seguintes.

5.2. A aprovação do(a) aluno(a) estará condicionada a apresentação do boletim atualizado (2026) do(a) candidato(a) ou ficha individual do(a) aluno(a) ou histórico escolar e sondagem pedagógica.

5.3. A Bolsa de Estudos terá validade de um ano, respectivamente o ano letivo de 2027.

5.4. Cronograma:

Etapa	Data
Entrega da documentação na secretaria	26/10/2026 a 06/11/2026
Divulgação do resultado	a partir de 23/11/2026

5.5. **Entrega da documentação**: de 26/10/2026 a 06/11/2026, na portaria do IPEM, das **7h30 às 17h**. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples. Os documentos obtidos em sites oficiais deverão conter o respectivo endereço eletrônico, para confirmação. O prazo de 06/11/2026 é improrrogável.

5.6. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail **socialipem2018@gmail**.com ou pelo telefone (31) 3263-9000.

5.7. É obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no Anexo I. A falta de documentos, bem como o não enquadramento nas condições socioeconômicas, resultará na desclassificação do(a) candidato(a), que não participará das etapas seguintes.

5.8. **Entrevista**: os candidatos cuja documentação estiver completa serão convocados para entrevista presencial com a Assistente Social. A convocação será feita por telefone e por e-mail, nos contatos informados na Ficha Socioeconômica. Serão feitas 3 (três) tentativas de contato telefônico, em dias e horários diferentes, todas registradas pelo IPEM. Não havendo êxito nem resposta ao e-mail em 2 (dois) dias úteis, o(a) candidato(a) será desclassificado(a). **O não comparecimento na data agendada acarretará o indeferimento do pedido.**

5.9. **Visita domiciliar**: a Assistente Social poderá realizar visita domiciliar para complementar a análise, conforme a disponibilidade informada na Ficha Socioeconômica.

5.10. **Classificação**: os candidatos aptos serão classificados em ordem crescente de renda familiar mensal bruta *per capita*. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o grupo familiar:

a) com maior número de dependentes menores de 18 anos;
b) com membro portador de doença crônica ou de deficiência, comprovada por laudo ou relatório médico;
c) com outro(a) filho(a) matriculado(a) no IPEM.

5.11. **Concessão e resultado**: a concessão da bolsa é decidida exclusivamente pelo Grupo Gestor do IPEM, com base no parecer socioeconômico da Assistente Social, na classificação e no número de vagas. O resultado será comunicado por telefone ou e-mail a partir de 23/11/2026.

5.12. Validade: a bolsa de estudo terá validade para o ano letivo de 2027. A participação em processos seletivos futuros dependerá de nova inscrição, não havendo renovação automática.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Os dados pessoais e os documentos apresentados serão tratados exclusivamente para a análise socioeconômica, a concessão e o acompanhamento da bolsa e a prestação de contas aos órgãos públicos competentes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

6.2. Os documentos serão mantidos em sigilo, com acesso restrito à Assistente Social e ao Grupo Gestor, pelo prazo exigido pela legislação de certificação das entidades beneficentes, e descartados de forma segura ao final desse prazo.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. A bolsa concedida poderá ser cancelada, assegurada ao responsável a oportunidade de manifestação prévia, nas seguintes hipóteses:

a) falsidade ou omissão de informações ou documentos, hipótese em que será exigido o ressarcimento dos valores correspondentes ao benefício;
b) alteração da renda do grupo familiar que o retire dos limites do item 2;
c) inadimplência da parcela restante da mensalidade, no caso de bolsa parcial;
d) aplicação de suspensão disciplinar formal durante o ano letivo de 2027;
e) cancelamento da matrícula ou transferência do(a) aluno(a).

7.2. O cancelamento produzirá efeitos sobre as mensalidades que vencerem após a decisão.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral das regras deste edital e de seus anexos.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Gestor do IPEM.

8.4. Integram este edital:

Anexo I – Documentação necessária;
Anexo II – Ficha Socioeconômica;
Anexo III – Termo de Responsabilidade e Declaração.

COLÉGIO DO INSTITUTO PADRE MACHADO – Ipem
Av. do Contorno, 6.475, São Pedro - CEP: 30110-039 - Belo Horizonte – MG Tel.: (31) 3263-9000 - www.padremachado.edu.br

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

_____	_____
Regina Oliveira	Pe. Jaciel Baracho, CRSP
Assistente Social – CRESS/MG	Diretor do IPEM

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os documentos devem ser entregues em cópia simples para conferência, no prazo do item 5.3 do edital.

1. Identificação do grupo familiar

1.1. RG de todos os membros do grupo familiar. Para menores de idade, será aceita a certidão de nascimento.

1.2. CPF do(a) aluno(a) (obrigatório).

1.3. Certidão de casamento ou de separação/divórcio dos pais do(a) aluno(a). Não havendo documento formal, apresentar declaração de próprio punho sobre a situação conjugal, inclusive no caso de pais solteiros ou em união estável.

1.4. Em caso de falecimento de um ou de ambos os pais, certidão de óbito.

1.5. Termo de guarda, tutela ou adoção, quando o responsável não for o pai ou a mãe.

1.6. Carta de solicitação de bolsa de estudo, com relato pessoal, datada e assinada.

1.7. Boletim escolar atualizado de 2026, ficha individual do(a) aluno(a) ou histórico escolar.

1.8. Ficha Socioeconômica (Anexo II) preenchida, datada e assinada, sem rasuras.

2. Apresentar CÓPIA dos documentos para comprovação de renda: CONFORME PROFISSÃO

2.1. Carteira de Trabalho (física ou digital) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, sejam empregados, desempregados, autônomos, servidores públicos, aposentados ou pensionistas: página da foto, página de identificação, página do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Na Carteira de Trabalho Digital, a tela de dados pessoais e a de contratos.

2.2. Trabalhadores formais com renda fixa: 3 (três) últimos contracheques.

2.3. Trabalhadores formais que recebem comissões, abonos ou horas extras: 6 (seis) últimos contracheques.

2.4. Taxistas: declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda.

2.5. Sócios ou responsáveis por empresa (MEI ou ME): comprovante de situação cadastral, declaração de rendimentos dos últimos 3 (três) meses, declaração de Imposto de Renda e guias de recolhimento do INSS/Simples Nacional do mesmo período.

2.6. Aposentadoria, pensão previdenciária ou auxílio-doença: número do benefício e comprovante de recebimento emitido pelo INSS (https://meu.inss.gov.br).

2.7. Pensão alimentícia ou ajuda esporádica: sentença judicial, extrato bancário ou declaração de próprio punho. Se não receber pensão, declaração de próprio punho descrevendo o vínculo afetivo (e financeiro, se houver) do pai ou da mãe ausente com o(a) aluno(a).

2.8. Renda de patrimônio (aluguéis e arrendamentos): contrato de locação e recibos.

2.9. Renda de doação: declaração de próprio punho informando o tipo de doação e o valor recebido.

2.10. Trabalhadores informais e autônomos: declaração de próprio punho informando a atividade exercida, o tempo de atuação e a renda média mensal.

2.11. Representantes comerciais: declaração da empresa representada, informando o tipo de representação, acompanhada do contrato e do comprovante de renda.

2.12. Desempregados ou do lar, maiores de 18 anos: declaração de próprio punho informando como se mantêm.

3. Pesquisas obrigatórias para todos os maiores de 18 anos que residem com o(a) aluno(a) (pai, mãe, irmãos, tios, avós)

3.1. Extrato do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido no site do INSS (https://meu.inss.gov.br).

3.2. Certidão Negativa de Propriedade de Veículos, emitida no site do DETRAN-MG (https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade).

3.3. Declarantes de Imposto de Renda: declaração completa entregue em 2026 (exercício 2026, ano-calendário 2025), com o recibo de entrega.

3.4. Isento ou não declarante: comprovante de consulta à situação da declaração no site da Receita Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda), indicando a inexistência de declaração.

4. Despesas mensais ou anuais

4.1. Contrato ou recibo de aluguel ou financiamento imobiliário, IPTU, água, condomínio, energia elétrica, telefone, internet, TV por assinatura, plano de saúde, dentista e demais despesas que a família queira apresentar.

4.2. Despesas médicas: receita de medicamento de uso contínuo e/ou relatório médico de doença crônica.

4.3. Despesas escolares: mensalidades, transporte e alimentação, que podem ser informadas em declaração de próprio punho.

4.4. Despesas com veículo: IPVA, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e declaração de próprio punho dos gastos mensais.

4.5. Famílias que morem em residência cedida: declaração do proprietário e cópia do IPTU do imóvel.

4.6. Membros do grupo familiar estudantes de escola pública (educação básica ou ensino superior): comprovante de matrícula do ano ou semestre letivo em curso.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2026.

_____	_____
Regina Oliveira	Pe. Jaciel Baracho, CRSP
Assistente Social – CRESS/MG	Diretor do IPEM

COLÉGIO DO INSTITUTO PADRE MACHADO – Ipem
Av. do Contorno, 6.475, São Pedro - CEP: 30110-039 - Belo Horizonte – MG Tel.: (31) 3263-9000 - www.padremachado.edu.br

ANEXO II – FICHA SOCIOECONÔMICA – BOLSA DE ESTUDO 2027

Preenchimento pelo responsável legal, com letra legível e sem rasuras.

Nome do aluno: ..... Série/2027.....

Avalie as notas ( ) abaixo da média ( ) na média ( ) acima da média.
Faltas ( ) eventualmente ( ) certa frequência.
Avalie o comportamento ( ) dentro das regras disciplinares ( ) alguns registros
( ) ocorrências frequentes

Descreva as conquistas escolares em 2026 .....
.....

IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS

( )Pai ( ) Padrasto ..... mora com aluno? .....
Escolaridade ..... Idade ..... CPF ..... Telefone.....
Profissão ..... Local/Empresa ....
( )Mãe ( ) Madrasta ..... mora com aluno? .....
Escolaridade ..... Idade ..... CPF..... Telefone.....
Profissão ..... Local/Empresa ....
Estado civil dos pais: ( ) casados há ..... anos ( ) separados/divorciados há ..... anos
( ) viúvo(a) há ..... anos ( ) união estável há ..... anos ( ) Padrasto/Madrasta – Descreva
.....
.....

ENDEREÇO DO ALUNO

Rua/Av.: ..... Nº.....
Bairro.: ..... CEP.: ..... Cidade ..... e-mail .....
Telefones/contatos .....
Tempo de residência? ..... ( ) própria quitada ( ) financiada, valor..... ( ) alugada, valor.....
( ) cedida, por ..... parentesco .....
Dia para visita da Assistente Social do Ipem ( ) manhã ( ) tarde ( ) durante a semana ( ) somente sábado

COLÉGIO DO INSTITUTO PADRE MACHADO – Ipem

Av. do Contorno, 6.475, São Pedro - CEP: 30110-039 - Belo Horizonte – MG Tel.: (31) 3263-9000 - www.padremachado.edu.br

Composição familiar (todas as pessoas que moram na residência, inclusive o aluno)

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Profissão ou atividade	Escolaridade	Renda bruta mensal (R$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Outras rendas do grupo familiar: R$ _____ ( ) pensão alimentícia ( ) ajuda familiar ( ) renda de patrimônio ( ) renda informal

Gastos mensais (preencher com o valor da conta ou documento)

Despesa	Valor (R$)	Despesa	Valor (R$)
Água / condomínio		Financiamento de veículo	
Energia elétrica		IPVA (anual)	
Telefone fixo		Outras despesas com veículo	
Celular		Plano de saúde	
Internet		Medicação contínua	
IPTU		Dentista	
Aluguel		Transporte escolar	
Financiamento do imóvel		Escola do(a) aluno(a) e irmãos	
Empréstimos		Faculdade	
Outros gastos específicos		Outras despesas escolares	

Veículo – modelo/ano: _____ ( ) quitado ( ) financiado até _____

Doença crônica ou deficiência no grupo familiar (descrever): _____

Uso exclusivo do IPEM

Notas: ( ) abaixo da média ( ) na média ( ) acima da média

Faltas: ( ) eventuais ( ) frequentes

Comportamento: ( ) sem registros ( ) com registros ( ) ocorrências frequentes

Conquistas escolares em 2026: _____

Resultado da sondagem pedagógica (item 3.6 do edital): _____ %

COLÉGIO DO INSTITUTO PADRE MACHADO – Ipem
Av. do Contorno, 6.475, São Pedro - CEP: 30110-039 - Belo Horizonte – MG Tel.: (31) 3263-9000 - www.padremachado.edu.br

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO

Termo de responsabilidade

Conforme o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2027, no que se refere a descontos e bolsas de estudo:

CLÁUSULA 6ª (Descontos e Bolsas): Os descontos concedidos por liberalidade do COLÉGIO têm caráter transitório, não geram direito adquirido e podem ser reduzidos ou suprimidos mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As bolsas de estudo filantrópicas, concedidas por processo seletivo socioeconômico, valem para o ano letivo a que se referem e somente poderão ser canceladas nas hipóteses previstas neste contrato e no edital correspondente.

§ 1º – O(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A) perderá o direito à bolsa ou ao desconto se o CONTRATANTE deixar de pagar, até a data de vencimento, a parcela restante de cada mensalidade ou os valores devidos aos parceiros educacionais, nos termos da Cláusula 1ª, § 4º.

§ 2º – O(A) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A) perderá o direito à bolsa ou ao desconto se lhe for aplicada suspensão disciplinar formal, por ato praticado enquanto estiver sob os cuidados do COLÉGIO, dentro ou fora do estabelecimento escolar.

§ 3º – Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, assegurada ao CONTRATANTE a oportunidade de manifestação prévia, a perda do benefício alcançará todas as mensalidades que vencerem após a decisão.

Declaração

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), para fins de estudo socioeconômico, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, e assumo inteira responsabilidade por eles. Estou ciente de que, comprovada falsidade ou omissão, o benefício será imediatamente cancelado e será exigido o ressarcimento dos valores correspondentes.

Declaro ciência de que meus dados pessoais e os do grupo familiar serão tratados na forma do item 6 do edital e da Lei nº 13.709/2018, e autorizo o seu compartilhamento com os órgãos públicos competentes, para fins de certificação e fiscalização da entidade.

Coloco-me à disposição para receber visita domiciliar da Assistente Social, como complemento da análise para concessão da bolsa de estudo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável legal

Nome: _____ CPF: _____